



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Empresa/Pessoa Física: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____. _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do telefone (38) 3843-8110.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro(a) da Prefeitura de Novorizonte/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LOCAL:

Avenida João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG

DATA:

18/10/2022

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

ÀS 09h00min (nove horas).

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

ÀS 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COORDENADOR DO PROCESSO – PREGOEIRA:

Ana Clara Santos Cardoso.

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS

LOCAL: Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Avenida João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, Telefone: (38) 3843-8110. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do email: licitacaonovorizonte@gmail.com.**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2022

PREÂMBULO

O Município de Novorizonte/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrita no CNPJ 01.616.420/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna público, através da Pregoeira Ana Clara Santos Cardoso e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, designados pela Portaria nº 083 de 03 de Janeiro de 2022, a abertura do Processo Licitatório nº 080/2022 na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2022 do tipo Menor Preço, nos termos da lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 – EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c. Anexo III- Modelo de Proposta Comercial;
- d. Anexo IV- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- e. Anexo V- Modelo de Declaração de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f. Anexo VI- Minuta Da Ata de Registro de Preços.

3 – SECRETARIA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Novorizonte/MG;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;

4.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

“PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02

AO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

5.3 - O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “proposta” e “documentação” e, um terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), contendo a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), e, se for o caso, a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, por correio ou



diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Novorizonte - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que **não sejam entregues** à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será ás **09h00min. (nove horas) do dia 18 de Outubro de 2022**.

6.2 - Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social ou sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II) ou procuração **AMBAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última Alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou sua última alteração, ambos atualizados.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 6.2 e 6.7 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - **Deverão ser apresentados junto ao Credenciamento:** **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**, conforme **(Anexo IV)**. E, ainda, as microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme **(Anexo V)**.

6.8 - Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 5.2, 9.8 e 9.9 deste edital.



7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, **endereço de email** nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

OBS.: Em razão da grande quantidade de itens, e com o escopo de otimizar o trabalho realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no curso do pregão, solicitamos aos licitantes participantes que, além da via impressa, nos termos do subitem 8,1 e 8,2, apresentem a proposta também em arquivo DIGITAL/MAGNÉTICO (CD ou PEN DRIVE). A não apresentação da proposta por meio digital/magnético não irá gerar a desclassificação do licitante participante, porém reiteramos o pedido para que os trabalhos possam ocorrer de forma mais célere.

8.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Preço unitário **POR ITEM**, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta preferencialmente em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Novorizonte/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

f) Serão desclassificadas as propostas que:

f.1) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.

f.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

g) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8.3- Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).



9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e a Administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.

9.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - Regularidade Fiscal:

9.2.1-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.2.4- Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

9.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3-Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça;

9.5 - Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

9.6-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.



9.7-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.8-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

9.9-Em substituição a documentação de Habilidade poderá ser apresentado CRC expedido pelo Município de Novorizonte/MG, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.

9.10-Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias até a data de abertura do Pregão.

9.11-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

9.12-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.13-Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

9.13.1-se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.2-se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.18 - Os documentos exigidos na fase de Habilidade e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.



10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.2.1-Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - LANCES VERBAIS:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-Na licitação será assegurado, como critério de desempate, entre as pessoas jurídicas, a preferência de contratação, nos termos do rito abaixo, para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.4-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.5-Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.5.1-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.5.2-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



10.3.5.3-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.6-Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.7-O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.8-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.9-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - JULGAMENTO

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para retirá-los.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

13.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

14.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, mediante Ordem de fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

14.7 – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte com o auxílio do Setor de Compras, avaliarão o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte negociarão com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Avenida João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro, Novorizonte/MG, Telefone: (38) 3843-8110.

14.10 – O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1 – Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11 – Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, poderão convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 – Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

14.12 – O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2 – O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4 – em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5 – O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6 – por razões de interesse público.

14.13 – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte com o auxílio do Setor de Compras deverá realizar o controle do fornecimento, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.15 – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte poderão, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a ARP e as contratações dela decorrentes.

14.16 – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com o auxílio do Setor de Compras, expedirão atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



14.17 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.18 – O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.19 – O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- O licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4.As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, com o auxílio do Setor de Compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



17.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

17.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6- A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o Município.

18.9- O Município poderá prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

18.10-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Município das 08h:00min às 17h:00min de segunda a sexta-feira podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3843-8110.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

NOVORIZONTE/MG, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ANA CLARA SANTOS CARDOSO
PREGOEIRA MUNICIPAL

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

MATEUS BRAGA SILVA
OAB/MG 157.186
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2022

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2 - A presente aquisição se justifica para manutenção dos diversos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, destacando-se a Secretaria de Obras na prestação de serviço de manutenção, construção, instalação de equipamentos e consertos em geral, do município de Novorizonte/MG.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

METODOLOGIA

4 - O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

5 - Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM CAPACIDADE 13 MM A 19 MM	UND	150,00
0002	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM CAPACIDADE 25 MM A 38 MM	UND	150,00
0003	ABRAÇADEIRA TIPO U: 3,5 MM DE ROSCA, E COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO DE 25 MM.	UNID	21,00
0004	ABRAÇADUTO DE NYLON 100X2.5MM:	Unidade	45,00
0005	ABRAÇADUTO DE NYLON 200X3.5MM:	Unidade	107,00
0006	ABRAÇADUTO DE NYLON 90X2.5MM:	Unidade	37,00
0007	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 020:	Unidade	151,00
0008	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 025:	Unidade	110,00
0009	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 032:	Unidade	89,00
0010	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 040:	Unidade	89,00
0011	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 050:	Unidade	215,00
0012	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 060	Unidade	67,00
0013	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC MARROM 075:	Unidade	47,00
0014	ADESIVO PLASTICO P/ ENCANAÇÃO PVC BISNAGA	BISNAGA	130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0015	ADESIVO PLASTICO P/ ENCANAÇÃO PVC.:	POTE	235,00
0016	ALAVANCA; ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 7/8 - 1,50M	UNID	19,00
0017	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE	UND	5,00
0018	APAGADOR PLASTICO:	UNID	40,00
0019	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	104,00
0020	ARAME LISO P CERCA AÇO OVALADO 14X16 (2,2M X 2,7MM)	METRO	100,00
0021	ARAME LISO P/ CERCA Z-700:	Unidade	57,00
0022	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1,24MM 1 KG BWG 18	METRO	3,00
0023	ARAME RECOZIDO: NÚMERO 16	Unidade	165,00
0024	ARCO DE SERRA COM SERRA 45.8L X 2W X 12.8H CENTÍMETROS	UNID	28,00
0025	ASFALTO FRIO: ASFALTO FRIO ENSACADO PRONTO TAPA BURACO (SACO 25KG)	Unidade	30,00
0026	ASSENTO P/ VASO SANITARIO SECO BRANCO REFORÇADO ARCO LISO ESPESSO SOBRETAMPA BRILHANTE MODELO COMPATIVEL COM LOUÇAS TRADICIONAIS (OVAIS)	UND	30,00
0027	AZULEJO 15X15:	M	890,00
0028	AZULEJO 20X20::	M	940,00
0029	BALDE 08 LITROS P/ CONSTRUÇÃO (PRETO):	Unidade	240,00
0030	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO PRETO 12 LITROS COM ALÇA	UND	50,00
0031	BARRA DE CANO 3/4:	UNID	50,00
0032	BARRA DE CANO DE 50:	UNID	50,00
0033	BARRA DE FERRO 1/4:	Unidade	590,00
0034	BARRA DE FERRO 10MM:	UNID	50,00
0035	BARRA DE FERRO 12MM:	UNID	60,00
0036	BARRA DE FERRO 3/4	Unidade	575,00
0037	BARRA DE FERRO 3/8	UNID	605,00
0038	BARRA DE FERRO 4/2:	Unidade	365,00
0039	BARRA DE FERRO 4/6:	Unidade	215,00
0040	BARRA DE FERRO 5/16:	Unidade	655,00
0041	BARRA DE FERRO 8MM:	UNID	20,00
0042	BARROTE 08/08	M	8.400,00
0043	BARROTE 3/5:	M	8.400,00
0044	BISNAGA P/ TINTA 50G:	Unidade	680,00
0045	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14X19	UND	12.000,00
0046	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 09X19X39 CM	UND	13.000,00
0047	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 19X19X39 CM	UND	13.000,00
0048	BLOCO VAZADO TIPO GRAO MOGOL: ELEMENTO VAZADO DIAGONAL REDONDO 6.8 X 18 X 25CM	Unidade	12.000,00
0049	BLOCOS CERAMICOS 06 FUROS: ACESSORIO PARA ALVENARIA .	Unidade	35.500,00
0050	BLOCOS CERAMICOS 08 FUROS	UND	36.000,00
0051	BLOQUETE SEXTAVADO 10 CM ALTURA M ²	M2	2.000,00
0052	BLOQUETES DE PEDRA CORTADO	UND	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0053	BOCAL DE LAMPADA: SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 2A C/ RABICHO C/ INMETRO	UNID	40,00
0054	BOCAL DE LOUÇA: TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, BASE E27	UND	260,00
0055	BOCAL DE PLASTICO PLAFON BOCAL PORCELANA E 27 BRANCO 1540 FERRAMENTAS THOMPSON	UND	520,00
0056	BOIA CAIXA D'ÁGUA TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 2 EM 1 - 1/2 E 3/4.	UNID	125,00
0057	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, UTILIZADA EM INDÚSTRIAS DE ALIMENTO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE, COBERTURA FECHADA, IMPERMEÁVEL E RÍGIDA, COM FORRO, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS A COMBINAR NO MOMENTO DA ENTREGA.:	PAR	290,00
0058	BOTA DE PVC BRANCA COM CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS A COMBINAR NO MOMENTO DA ENTREGA	PAR	15,00
0059	BOTA DE PVC PRETA COM CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS A COMBINAR NO MOMENTO DA ENTREGA	PAR	15,00
0060	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA PRETA CONFECCIONADA EM COURO BIQUEIRA DE POLIPROPILENO FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS SOLADO EM PU BIDENSIDADE TAMANHOS DIVERSOS A COMBINAR NO MOMENTO DA ENTREGA	UNID	30,00
0061	BRAÇADEIRA GALVANIZADA 1	UND	415,00
0062	BRAÇADEIRA GALVANIZADA 2	UND	407,00
0063	BRAÇADEIRA GALVANIZADA 3	UND	415,00
0064	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM CAPACIDADE 19 MM A 25 MM	UND	150,00
0065	BRITA N°0	m³	520,00
0066	BROCA – AÇO 8 MM	UND	25,00
0067	BROCA – MADEIRA 4.0 MM	UND	25,00
0068	BROCA – VIDRO 11 MM	UND	26,00
0069	BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 1/2 X 32	UND	145,00
0070	CABO CENTENAX SEMI-RÍGIDO 15MM	MT	3.520,00
0071	CABO CENTENAX SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	2.500,00
0072	CABO CENTENAX SEMI-RÍGIDO 35MM	MT	2.500,00
0073	CABO CENTENAX SEMI-RÍGIDO 50MM	MT	1.950,00
0074	CABO COAXIL P/ TV	MT	2.175,00
0075	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA: DE MADEIRA, PARA PICARETA, COMPRIMENTO 915 MM, OLHO 78 X 54 MM	UND	52,00
0076	CABO DE AÇO 12MM	UND	570,00
0077	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" 10 METROS COM SAPATILHAS E NICOPRESS PRENSADOS	UND	5,00
0078	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8" 10 METROS COM SAPATILHAS NICOPRESS PRENSADOS	UND	5,00
0079	CABO DE ALUMINIO 1X1 16MM	MT	3.350,00
0080	CABO DE ALUMINIO 1X1 35MM	MT	4.000,00
0081	CABO DE ALUMINIO 2X1 16MM	MT	4.000,00
0082	CABO DE ALUMINIO 2X1 35MM	MT	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0083	CABO DE ALUMINIO 3X1 16MM	MT	4.000,00
0084	CABO DE ALUMINIO 3X1 53MM	MT	4.000,00
0085	CABO DE COBRE NU 16MM	MT	4.150,00
0086	CABO ELETRICO FLEX 10MM	MT	2.800,00
0087	CABO ELETRICO FLEX 16MM	MT	3.000,00
0088	CABO ELETRICO FLEX 1MM	MT	2.700,00
0089	CABO ELETRICO FLEX 2,5MM	MT	2.700,00
0090	CABO ELETRICO FLEX 25MM	MT	2.800,00
0091	CABO ELETRICO FLEX 35MM	MT	2.800,00
0092	CABO ELETRICO FLEX 4MM	MT	2.750,00
0093	CABO ELETRICO FLEX 6MM	MT	2.900,00
0094	CABO ELETRICO SEMI-RIGIDO 16MM	MT	3.000,00
0095	CABO ELETRICO SEMI-RIGIDO 25MM	MT	4.200,00
0096	CABO ELETRICO SEMI-RIGIDO 35MM	MT	4.000,00
0097	CABO ELETRICO SEMI-RIGIDO 50MM	MT	4.300,00
0098	CABO EXTENSOR P/ CHUVEIRO	UND	62,00
0099	CABO FLEXÍVEL 750V FIO ELÉTRICO 1,0 DIÂMETRO 1,13 MM RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ROLO COM 100 METROS	UND	5,00
0100	CABO FLEXÍVEL 750V FIO ELÉTRICO 1,5 DIÂMETRO 1,38 MM RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ROLO COM 100 METROS	UND	5,00
0101	CABO FLEXÍVEL 750V FIO ELÉTRICO 10,0 DIÂMETRO 3,57 MM RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ROLO COM 100 METROS	UND	5,00
0102	CABO FLEXÍVEL 750V FIO ELÉTRICO 2,5 DIÂMETRO :1,78 MM RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ROLO COM 100 METROS	UND	5,00
0103	CABO FLEXÍVEL 750V FIO ELÉTRICO 4,0 DIÂMETRO 2,26 MM RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ROLO COM 100 METROS	UND	5,00
0104	CABO FLEXÍVEL 750V FIO ELÉTRICO 6,0 DIÂMETRO 2,76 MM RESISTENTE A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS ROLO COM 100 METROS	UND	5,00
0105	CABO PARA FOICE: CABO PARA FOICE	UND	52,00
0106	CABO PARA MACHADO: CABO PARA MACHADO	UND	11,00
0107	CABO PARALELO 0,75 MM	MT	4.050,00
0108	CABO PARALELO 1,5 MM	MT	4.250,00
0109	CABO PARALELO 2,5 MM	MT	4.450,00
0110	CABO PARALELO 4 MM	MT	4.000,00
0111	CABO PP 2,5 MM PRETO:	MT	150,00
0112	CABO PP 2,5 MM VERMELHO:	MT	100,00
0113	CABO PP 6 MM AZUL:	MT	100,00
0114	CABO PP 750V 10MM	MT	4.350,00
0115	CABO PP 750V 1MM	MT	4.550,00
0116	CABO PP 750V 2,5MM	MT	4.200,00
0117	CABO PP 750V 4MM	MT	4.000,00
0118	CABO PP 750V 6MM	MT	4.300,00
0119	CABO VERMELHO 6MM:	UNID	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0120	CADEADO: 20 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES SIMPLES	UNID	30,00
0121	CADEADO 30 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES SIMPLES	UND	10,00
0122	CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUAS CHAVES SIMPLES	UND	10,00
0123	CADEADO 40 MM: EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UND	165,00
0124	CADEADO, 20 MM,: EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UND	135,00
0125	CADEADO, 30 MM: EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO	UND	135,00
0126	CADEADO, 50 MM,: . EM LATAO MACICO, TETRA CHAVE, 2 POLEGADAS, CRT, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, PESO LIQUIDO DE 392 G, COM VARIACAO DE +/- 5 G, PARA PORTA DE FERRO TIPO CELA, COM 2 CHAVES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO E MARCA DO FABRICANTE	UND	175,00
0127	CAIBRO DE EUCALIPTO 7/4 3 METROS DE COMPRIMENTO	MT	500,00
0128	CAIBROS DE 10 X 4	MT	730,00
0129	CAIBROS DE 7 X 4	MT	730,00
0130	CAIXA D'ÁGUA 10000 LITROS (FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UNID	15,00
0131	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS (FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UNID	15,00
0132	CAIXA D'ÁGUA 5000L (FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UND	48,00
0133	CAIXA DAGUA - 250LTS (FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UND	27,00
0134	CAIXA DAGUA - 3000LTS (FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UND	26,00
0135	CAIXA DAGUA - 500LTS (FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO	UND	125,00
0136	CAIXA DE AGUA(FIBRA)1000 L: CORPO E TAMPA EM POLIETILENO, ALTURA C/ TAMPA :94CM , LARGURA 152 CM	UND	25,00
0137	CAIXA DE DESCARGA: CAIXA DE DESCARGA PARA CONSTRUÇÃO	UND	150,00
0138	CAIXA DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO LUZ DE PVC 2 X4	UND	130,00
0139	CAIXA DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO LUZ DE PVC 4 X4	UND	145,00
0140	CAIXA DE PASSAGEM P/ LAJE OCTOGONAL FUNDA	UND	143,00
0141	CAL: 8 KG	SACO	200,00
0142	CAL -20KG	UND	1.025,00
0143	CALHA DE PVC FUNDA	MT	365,00
0144	CALHA DE ZINCO	MT	415,00
0145	CALHA RASA DE PVC	MT	145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0146	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRINHO DE MAO: EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	75,00
0147	CANAleta 20 X 10MM	MT	1.275,00
0148	CANAleta 50 X 20MM	MT	1.550,00
0149	CANAleta CONCRETO 09X19X39 CM	UND	8.000,00
0150	CANAleta CONCRETO 14X19X39 CM	UND	8.000,00
0151	CANAleta CONCRETO 19X19X39 CM	UND	8.000,00
0152	CANDULETE 20MM	UND	72,00
0153	CANDULETE 3/4	UND	72,00
0154	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA E: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA E	UND	520,00
0155	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA B: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA B	UND	500,00
0156	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA BT: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA BT	UND	520,00
0157	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA C: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA C	UND	500,00
0158	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA LB: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA LB	UND	250,00
0159	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA LL: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA LL	UND	250,00
0160	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA LR: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA LR	UND	500,00
0161	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA TB: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA TB	UND	500,00
0162	CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA X: CANDULETEZEL SEM ROSCA TIPOS CAIXA X	UND	500,00
0163	CANELEIRA DE PROTEÇÃO PERNEIRA COM PROTEÇÃO NO PEITO DO PÉ FECHAMENTO EM VELCRO TAMANHO ÚNICO PAR	PAR	15,00
0164	CAPA DE CHUVA PVC CAPUZ CONJUGADO MANGAS LONGAS FECHAMENTO FRONTAL PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO TAMANHO G	UND	15,00
0165	CAPA P/ CHUVA APA DE CHUVA PVC BRASCAMP REFORÇADA AMARELA	UND	52,00
0166	CAPACETE PARA OBRA CASCO COM SUSPENSÃO E AJUSTE COM CATRACA. QUALIDADE 3M: APROVADO PELAS NORMAS NACIONAL E INTERNACIONAL. TECNOLOGIA 3M: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS NOS MAIS EXIGENTES AMBIENTES DE TRABALHO. RESISTÊNCIA SUPERIOR: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. EXTREMAMENTE LEVE.	UND	42,00
0167	CARRINHO DE MAO: CAÇAMBA EM CHAPA 18 COM 62CM FRENTE E 64CM FUNDO, COM LATERAIS DE 66CM, CABEÇALHO EM CANO DE 1 E 1/4 NA CHAPA 13, COM EIXO MACIÇO DE 1 POLEGADA	UND	75,00
0168	CATRACA DE AÇO 12MM	UND	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0169	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA COM CABO 110X150MM MS 339	UNID	34,00
0170	CERCA CONCERTINA SIMPLES GALVANIZADA DE 30 CM	METRO	1.000,00
0171	CHAPA DE FERRO,: P/ ARMAÇÃO DE TESOURA EM TELHADO	UND	50,00
0172	CHUVEIRO ELETRICO 110V 03 TEMPERATURAS	UND	145,00
0173	CHUVEIRO ELETRICO 220V 03 TEMPERATURAS	UND	26,00
0174	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 110 V - HUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA DE TERMOPLASTICO COM MINIMO 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA CONTENDO MANGUEIRA CHUVEIRINHO CORPO COM ISOLAMENTO TERMICO E ELETRICO:	UND	10,00
0175	CILINDRO DE REPARO P/ FECHADURA COLONIAL	UND	83,00
0176	CIMENTO CP02 SACO COM 50 KG: CIMENTO, COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG	SACO	12.850,00
0177	CIMENTO COLA 20 KL AC 1 INTERNO:	UND	30,00
0178	CINTO DE SEGURANÇA P/ USO EM ANDAIMES	UND	16,00
0179	COLA DE CANO:	UNID	40,00
0180	COLA PARA CANOS CONEXÕES 75G:	UNID	300,00
0181	COLORANTE EM PO - XADREZ	UND	105,00
0182	CONDUISTE: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO , ROLO COR AMARELO	MT	725,00
0183	CONECTOR 120 POR 35 DE PERFURAÇÃO:	UNID	100,00
0184	CONEXAO - CANO PVC - MARRON - 0,20	UND	60,00
0185	CONEXAO - CANO PVC - MARRON - 0,32	UND	145,00
0186	CONEXAO - CANO PVC - MARRON - 0,40	UND	50,00
0187	CONEXAO - CANO PVC MARRON - 0,20	UND	168,00
0188	CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,25: CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,25	UND	238,00
0189	CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,40: CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,40	UND	210,00
0190	CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,50: CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,40	UND	305,00
0191	CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,60: CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,60	UND	114,00
0192	CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,75: CONEXÃO CANO PVC MARROM 0,75	UND	77,00
0193	CONEXÃO T PVC MARROM 0,20	UND	228,00
0194	CONEXÃO T PVC MARROM 0,25	UND	218,00
0195	CONEXÃO T PVC MARROM 0,32	UND	82,00
0196	CONEXÃO T PVC MARROM 0,40	UND	102,00
0197	CONEXÃO T PVC MARROM 0,50	UND	284,00
0198	CONEXÃO T PVC MARROM 0,60	UND	120,00
0199	CONEXÃO T PVC MARROM 0,75	UND	67,00
0200	CORDA 4MM BITOLA 4-100% POLIESTER:	MT	200,00
0201	CORDA COLORIDA 3 MM CORDA PP POLIPROPILENO COLORIDA MULTIFILAMENTO:	M	50,00
0202	CORDA FINA DE NYLON 6.0	MT	520,00
0203	CORDA GROSSA DE NYLON 12 MM	MT	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0204	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS DIÂMETRO 12MM	M	100,00
0205	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS DIÂMETRO 14MM	UND	100,00
0206	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS DIÂMETRO 16 MM	M	100,00
0207	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS DIÂMETRO 18 MM	M	100,00
0208	CORRENTE SOLDADA 1/2 GALVANIZADA:	M	100,00
0209	CORRENTE SOLDADA 3/4" GALVANIZADA	M	100,00
0210	CORRENTE SOLDADA 5/8" GALVANIZADA	M	100,00
0211	CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 50 COM SAIDA 3/4:	UNID	200,00
0212	CUBA DE INOX PARA PIA GRANDE: CUBA DE INOX PARA PIA GRANDE	UND	26,00
0213	CUBA DE LOUÇA PARA PIA	UND	26,00
0214	CURVA RAIO LONGO 1	UND	260,00
0215	CURVA RAIO LONGO 2	UND	250,00
0216	CURVA RAIO LONGO 20MM:	UND	90,00
0217	CURVA RAIO LONGO 22MM	UND	95,00
0218	CURVA RAIO LONGO 3	UND	250,00
0219	CURVA RAIO LONGO 3/4	UND	95,00
0220	CURVA RAIO LONGO GALVANIZADA 1:	UND	280,00
0221	CURVA RAIO LONGO GALVANIZADA 2	UND	280,00
0222	CURVA RAIO LONGO GALVANIZADA 3	UND	260,00
0223	DESEMPENADEIRA P/ AÇO	UND	10,00
0224	DESEMPENADEIRA P/ MADEIRA	UND	20,00
0225	DESENGRIPANTE: 300 ML	UNID	50,00
0226	DISCO DE CORTE DE FERRO: 4 1/2" X 1,2MM X 7/8"EIXO DE 7/8"115MM DE DIÂMETRO	UNID	50,00
0227	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 45 CM DIAMETRO	UND	22,00
0228	DISCO PARA MAQUITA CORTE C/ AGUA	UND	82,00
0229	DISCO PARA MAQUITA CORTE SECO	UND	82,00
0230	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 10A	UND	62,00
0231	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16A	UND	62,00
0232	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 20A	UND	62,00
0233	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25A	UND	62,00
0234	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 32A	UND	62,00
0235	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40A	UND	64,00
0236	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 6A	UND	62,00
0237	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 10A	UND	32,00
0238	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16A	UND	32,00
0239	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 20A	UND	30,00
0240	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 25A	UND	30,00
0241	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 30A	UND	30,00
0242	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 40A	UND	30,00
0243	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 60A	UND	30,00
0244	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 10A	UND	26,00
0245	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 16A	UND	16,00
0246	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 25A	UND	16,00
0247	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 30A	UND	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0248	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 40A	UND	16,00
0249	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 60A	UND	16,00
0250	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 6A	UND	16,00
0251	DISJUNTOR NEMA BIFASICO 70A:	UND	16,00
0252	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 100A:	UND	15,00
0253	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 10A	UND	15,00
0254	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 16A	UND	15,00
0255	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 25A	UND	25,00
0256	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 30A	UND	25,00
0257	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 40A	UND	25,00
0258	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 60A:	UND	25,00
0259	DISJUNTOR NEMA TRIFASICO 70A	UND	25,00
0260	DISJUNTOR PARA MOTOR TERMOMAGNETICO S225/S280 BIFASICO:	UND	16,00
0261	DISJUNTOR PARA MOTOR TERMOMAGNETICO S225/S280 MONOFASICO	UND	16,00
0262	DISJUNTOR PARA MOTOR TERMOMAGNETICO S225/S280 TRIFASICO	UND	15,00
0263	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 25A	UND	52,00
0264	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 40A	UND	52,00
0265	DISPOSITIVO DR BIPOLAR 63A	UND	57,00
0266	DISPOSITIVO DR TRIPOLAR 25A:	UND	30,00
0267	DISPOSITIVO DR TRIPOLAR 40 ^a	UND	30,00
0268	DISPOSITIVO DR TRIPOLAR 63A	UND	40,00
0269	DOBRADIÇA COLONIAL: DOBRADIÇA COLONIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.	UND	135,00
0270	DOBRADIÇA COMUN: POLIDO -ZINCADO - BICROMATIZADO -CROMATIZADO PRETO	UND	135,00
0271	DUCHA HIGIENICA P/ SANITARIO: METAL CROMADO ACIONAMENTO 1,20M	UND	31,00
0272	ELETRODO 3,25 MM 6013 CAIXA COM 2 KG	UND	15,00
0273	ELETRODUTO CORRUGADO 1	UND	1.010,00
0274	ELETRODUTO CORRUGADO 1,5	UND	1.010,00
0275	ELETRODUTO CORRUGADO 2	UND	1.010,00
0276	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4:	UND	1.010,00
0277	ELETRODUTO DE PVC 1:	MT	1.110,00
0278	ELETRODUTO DE PVC 2:	MT	1.000,00
0279	ELETRODUTO DE PVC 3:	MT	1.100,00
0280	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO E MEDIO 1	MT	1.010,00
0281	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO E MEDIO 2	MT	1.000,00
0282	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO E MEDIO 3	MT	1.050,00
0283	ENCAIXE P/ SAIDA DE CALHA DE PVC	UND	42,00
0284	ENCAIXE P/ SAIDA DE CALHA DE ZINCO	UND	42,00
0285	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA DE NYLON 100 X 2,5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5,00
0286	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES:	PCT	5,00
0287	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA DE NYLON 300 X 4,8 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5,00
0288	ENXADA GOIVADA 2,5 LIBRA	UNID	115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0289	ENXADAO 2,5 LIBRAS	UNID	40,00
0290	ENXADAO ESTREITO: EM ACO CARBONO, DIAMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 MM, CABO DE MADEIRA COM 130 CM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 10%	UND	45,00
0291	ESCADA EM ALUMINIO - PEQUENA	UND	6,00
0292	ESCOVA DE AÇO	UND	25,00
0293	ESPELHO DE 1,70M DE COMPRIMENTO E 0,80M DE LARGURA	UNID	8,00
0294	ESPELHO OVAL DE 60X60	UNID	1,00
0295	ESQUADRO: DE CARPINTERO, COM REGUA DE ACO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, GRADUACAO EM MILIMETROS E POLEGADAS, CABO DE METAL, TAMANHO 30 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	10,00
0296	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P + T COM CABO PARALELO BIVOLT COMPRIMENTO 10 METROS	UND	5,00
0297	EXTENSÃO ELÉTRICA COM CARRETEL 3 TOMADAS 2P + T COM CABO PARALELO BIVOLT COMPRIMENTO 10 METROS	UND	5,00
0298	EXTENSAO ELETRICA DE 10M:	UND	37,00
0299	EXTENSAO ELETRICA DE 150M:	UND	42,00
0300	EXTENSAO ELETRICA DE 20M	UND	53,00
0301	FECHADURA COLONIAL: FECHADURA COLONIAL PARA CONSTRUÇÃO	UND	135,00
0302	FECHADURA COMUM: FECHADURA COMUM PARA CONSTRUÇÃO	UND	145,00
0303	FECHADURA EXTERNA COMPLETA CROMADA ACABAMENTO SUPERFICIAL TIPO TUBULAR PAPAIZ ALIAÇA OU SIMILAR:	UND	50,00
0304	FECHADURA INTERNA COMPLETA CROMADA ACABAMENTO SUPERFICIAL TIPO TUBULAR PAPAIZ ALIAÇA OU SIMILAR:	UND	100,00
0305	FIBRA DE ENCHIMENTO	KG	40,00
0306	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS 2P + T 1,5 METROS BIVOLT:	UND	5,00
0307	FIO 10 MM:	MT	500,00
0308	FIO 2,5MM	MTS	500,00
0309	FIO 4MM:	UNID	500,00
0310	FIO 6MM	MTS	500,00
0311	FIO PARA TELEFONE 4X1: FIO PARA TELEFONE 4X1	UND	2.100,00
0312	FITA ADESIVA 3 CM	UND	83,00
0313	FITA ADESIVA 4,5 CM	UND	83,00
0314	FITA ADESIVA CREPER ESPECÍFICA P/ PINTURAS DE PAREDES	UND	145,00
0315	FITA DE LED BRANCA	UND	42,00
0316	FITA DE LED COLORIDA	UND	42,00
0317	FITA ISOLANTE DE 20 M	UND	145,00
0318	FITA METRICA 3M	UND	12,00
0319	FITA METRICA, 50M.: DE FIBRA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 50 M , DIVISAO 1 CM.	UND	6,00
0320	FITA METRICA, 5M.: DE FIBRA, MILIMETRADA, ESCALA 0 A 5 M , DIVISAO 1 CM.	UND	22,00
0321	FITA ZEBRADA	rolo	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0322	FIXADOR:	UNID	2.000,00
0323	FLANGE PVC - MARROM - 0,20	UND	52,00
0324	FLANGE PVC - MARROM - 0,25	UND	57,00
0325	FLANGE PVC - MARROM - 0,32:	UND	52,00
0326	FLANGE PVC - MARROM - 0,40	UND	57,00
0327	FLANGE PVC - MARROM - 0,50	UND	87,00
0328	FLANGE PVC - MARROM - 0,60	UND	57,00
0329	FOICE,: EM ACO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSAO 0,90 M, PESO 1,8 KILOGRAMAS, FERRAMENTA UTILIZADA NA ABERTURA DE ACEIROS E TRILHAS EM INCENDIOS FLORESTAIS	UND	40,00
0330	FOLHA DE LIXA PARA METAL (D'ÁGUA) GRÃO 120	UND	50,00
0331	FOLHA DE LIXA PARA METAL (D'ÁGUA) GRÃO 180	UND	50,00
0332	FOLHA DE LIXA PARA METAL (D'ÁGUA) GRÃO 80:	UND	50,00
0333	FOLHA DE ZINCO:	UND	85,00
0334	FORCADA P/ CARVAO 16 DENTES 5/16 (CABO AÇO):	UND	8,00
0335	FORRO DE GESSO (FGA)	Kg	420,00
0336	FORRO PINHO	M2	210,00
0337	FORRO PVC 8MM COR BRANCO 5,50 X 2,80	M2	2.000,00
0338	FURADEIRA DE 850W DE IMPACTO 110V	UNID	5,00
0339	FURADEIRA, ELETRICA,: COM AS CARACTERISTICAS: - MANDRIL NAO INFERIOR A 5/8 (16MM) - VELOCIDADE COM ACELERACAO CRESCENTE E DECRESCENTE CONTROLADA PELO OPERADOR - SEM ROTACAO REVERSIVEL - SEM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE - POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 1100 WATTS - TENSAO 220 A 230 VOLTS - SISTEMA DE INTERRUPTOR DE ALIMENTACAO LIGA/DESLIGA E REGULAGEM DE VELOCIDADE - ROTACAO MINIMO DE 1000 RPM - POSSUIR ESTOJO PARA GUARDA E TRANSPORTE (TIPO MALETA) - COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, E ASSISTENCIA TECNICA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DO PRODUTO MARCA, CNPJ E INFORMACOES DO FABRICANTE	UND	10,00
0340	GLIFOSATO BALDE DE 1 LT	BALDE	40,00
0341	GRAMPO CERCA GALVANIZADA 1" (25,4M) BITOLA 9BWG	PACOTE	1,00
0342	GRAMPO P/ CERCA	Kg	210,00
0343	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA	UND	10,00
0344	IMPERMEABILIZANTE BALDE 30KG	UND	42,00
0345	INTERRUPTOR E TOMADA CONJUGADA	UND	260,00
0346	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 1 TECLA:	UND	260,00
0347	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 2 TECLAS:	UND	260,00
0348	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 3 TECLAS:	UND	260,00
0349	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA:	UND	270,00
0350	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLA:	UND	425,00
0351	INTERRUPTOR PARALELO 3 TECLA:	UND	415,00
0352	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS:	UND	415,00
0353	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA:	UND	260,00
0354	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	UND	260,00
0355	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CANALETA:	UND	145,00
0356	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS - 02 DIVISOES C/ ARCO:	UND	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0357	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS - 02 DIVISOES QUADRADA	UND	10,00
0358	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS 01 DIVISAO - C/ ARCO	UND	10,00
0359	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS 01 DIVISAO - QUADRADA:	UND	10,00
0360	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS E VIDRO - 01 DIVISAO - C/ ARCO:	UND	10,00
0361	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS E VIDRO - 01 DIVISÃO QUADRADA	UND	10,00
0362	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS E VIDRO - 02 DIVISAO - C/ ARCO	UND	10,00
0363	JANELA DE MADEIRA - ALMOFADAS E VIDRO - 02 DIVISOES QUADRADA:	UND	10,00
0364	JANELA DE MADEIRA COMUM	UND	10,00
0365	JOELHO (ESGOTO) - 040	UND	233,00
0366	JOELHO (ESGOTO) - 050	UND	218,00
0367	JOELHO (ESGOTO) - 050:	UND	80,00
0368	JOELHO (ESGOTO) - 075	Unidade	170,00
0369	JOELHO (ESGOTO) -100	UND	218,00
0370	JOELHO COM ROSCA 0,20	UND	155,00
0371	JOELHO COM ROSCA 0,25	UND	155,00
0372	JOELHO COM ROSCA 0,32:	UND	218,00
0373	JOELHO PVC - MARRON - 0,20:	UND	117,00
0374	JOELHO PVC - MARRON - 0,60:	UND	112,00
0375	JOELHO PVC MARROM 0,25	UND	218,00
0376	JOELHO PVC MARROM 0,32	UND	102,00
0377	JOELHO PVC MARROM 0,40	UND	63,00
0378	JOELHO PVC MARROM 0,50:	UND	205,00
0379	JOELHO PVC MARROM 0,75	UND	113,00
0380	LAJE TRELIÇADA C/LAJOTA ISOPOR M ²	M2	1.050,00
0381	LAJOTA P/ LAJE LARGURA: 6 CM, ALTURA: 20 CM E COMPRIMENTO: 30 CM - PESO: 2,05 KG	MT	6.030,00
0382	LAMPADA ESPIRAL DE LED 3 WATS:	UND	500,00
0383	LAMPADA ESPIRAL DE LED 5 WATS	UND	500,00
0384	LAMPADA ESPIRAL DE LED 7 WATS:	UND	500,00
0385	LAMPADA ESPIRAL DE LED 9 WATS:	UND	500,00
0386	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W 110V:	UND	200,00
0387	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 15W 220V:	UND	260,00
0388	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 110V:	UND	155,00
0389	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W 220V:	UND	155,00
0390	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 45W 220V:	UND	250,00
0391	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W 110V:	UND	207,00
0392	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 60W 220V:	UND	260,00
0393	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 100W 110V	UND	250,00
0394	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 40W 110V:	UND	350,00
0395	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULA 60W 110V:	UND	250,00
0396	LAMPADA INCANDESCENTE 100W 110V:	UND	250,00
0397	LAMPADA INCANDESCENTE 100W 220:	UND	350,00
0398	LAMPADA INCANDESCENTE 40W 110V	UND	250,00
0399	LAMPADA INCANDESCENTE 40W 220V	UND	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0400	LAMPADA INCANDESCENTE 60W 220V:	UND	250,00
0401	LAMPADA LED 40 WATS	UNID	10,00
0402	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W	UND	50,00
0403	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W:	UND	50,00
0404	LAMPADA TUBULAR DE LED 20 WATS:	UND	450,00
0405	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 WATS:	UND	450,00
0406	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 220V	UND	250,00
0407	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 220V:	UND	250,00
0408	LAMPADA VAPOR METALICO 700W 220V	UND	150,00
0409	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 250W 220V:	UND	250,00
0410	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400W 220V:	UND	250,00
0411	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR COLORIDA 250W 220V:	UND	250,00
0412	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR COLORIDA 400W 220V:	UND	250,00
0413	LATA DE TINTA PARA PISO: 18 LTS	LATA	50,00
0414	LIMA CHATA: 10 POLEGADAS, PARA ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	110,00
0415	LIMATAO: PARA ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMINICO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	60,00
0416	LIMPA CONTATOS EM SPRAY 300ML: LIMPA CONTATOS EM SPRAY 300ML	UNID	10,00
0417	LINHA / MADEIRA 11/6:	MT	630,00
0418	LINHA / MADEIRA 14/6:	MT	600,00
0419	LINHA / MADEIRA 18/6:	MT	600,00
0420	LINHA DE ANZOL DE PEDREIRO (0,80 MM)	CARRETILHA	1,00
0421	LINHA P/ PEDREIRO: 100 METROS	rolo	20,00
0422	LIQUI- BRILHO COM RENDIMENTO MINIMO DE 200 METROS 18 L SUVINIL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE:	UND	30,00
0423	LIXA DE MASSA/PAREDE GROSSA	UNID	8,00
0424	LIXA FERRO 225X275	UNID	830,00
0425	LIXA P/ MADEIRA Nº 120:	UND	210,00
0426	LIXA P/ MADEIRA Nº 180:	UND	200,00
0427	LIXA P/ MADEIRA Nº 20	UND	320,00
0428	LIXA P/ MADEIRA Nº 60	UND	380,00
0429	LIXA P/ MADEIRA Nº 80:	UND	250,00
0430	LIXADEIRA ELETRICA	UND	5,00
0431	LONA PLASTICA 4X4:	MT	470,00
0432	LONA PLASTICA 8X8	MT	890,00
0433	LONA PLÁSTICA PRETA CONFECCIONADA EM POLIETILENO 4 X 10 METROS ESPESSURA 40 MICRAS	UND	35,00
0434	LUBRIFICANTE PARA PASSA-FIO E CABO	UND	26,00
0435	LUMINARIA BOLA LEITOSA 500MM	UND	150,00
0436	LUMINARIA INDUSTRIAL 16	UND	100,00
0437	LUMINARIA INDUSTRIAL 22:	UND	140,00
0438	LUMINARIA OVAL ABERTA P/ 250W	UND	100,00
0439	LUMINARIA S DE SOBREPOR COM CALHA DE 20W COM REATOR:	UND	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0440	LUMINARIA S DE SOBREPOR COM CALHA DE 40W COM REATOR:	UND	200,00
0441	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 1	MT	1.060,00
0442	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 2	MT	105,00
0443	LUVA COM ROSCA GALVANIZADA 3	MT	103,00
0444	LUVA DE COBERTURA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA PAR INDICADAS PARA A PROTEÇÃO DA MAO DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES A LUVA DE COBERTURA DEVE SER USADA EM CIMA DA LUVA DE BORRACHA:	UND	150,00
0445	LUVA DE EMENDA P/ ELETRODUTO CORRUGADO	UND	305,00
0446	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM SUEDINE BRANCO COM BANHO EM LATÉX VERDE ENRUGADO NA PALMA, DORSO E PONTA DOS DEDOS	UND	2.100,00
0447	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ANTICORTE BANHADA EM PU NA REGIÃO PALMAR PUNHO COM ELASTANO E COSTURA OVERLOCK TAMANHO ÚNICO PAR	PAR	30,00
0448	LUVA LISA - PVC - MARROM - 0,20	UND	260,00
0449	LUVA LISA - PVC - MARROM - 0,25	UND	260,00
0450	LUVA LISA - PVC - MARROM - 0,32:	UND	140,00
0451	LUVA LISA - PVC - MARROM - 0,40	UND	160,00
0452	LUVA LISA - PVC - MARROM - 0,50:	UND	400,00
0453	LUVA LISA - PVC - MARROM -0,60	UND	226,00
0454	LUVA LISA PVC MARROM 0,75:	UND	163,00
0455	LUVAS C/ ROSCA DE PVC 1	UND	310,00
0456	LUVAS C/ ROSCA DE PVC 2:	UND	310,00
0457	LUVAS C/ ROSCA DE PVC 3	UND	200,00
0458	LUVAS DE COURO P/ PEDREIRO O PAR	UND	250,00
0459	LUVAS DE LÃ P/ PEDREIRO: O PAR	UND	250,00
0460	LUVAS DE PVC O PAR	UND	515,00
0461	MACACAO PANTANEIRO	UND	10,00
0462	MACHADO, EM ACO, CABO DE MADEIRA, DIMENSAO 1500 MM	UND	8,00
0463	MADEIRA DE EUCALIPTO 15X7 7,50M TRATADO	UNID	2,00
0464	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO DE 7,50M DE COMPRIMENTO X 20CMS DE EXPESSURA	UNID	2,00
0465	MADEIRA DE EUCALIPTO 15X7 7,50M TRATADO	UNID	1.600,00
0466	MADEIRITE: CHAPA COMPOSTA DE LÂMINAS TORNEADAS DE MADEIRA, SOBREPOSTAS EM SENTIDO ALTERNADO, FIXADAS COM COLA DO TIPO URÉIA-FORMOL, À QUAL SE ADICIONA IMUNIZANTE, PRENSADAS E LIXADAS. APRESENTA UMA DAS FACES COM LÂMINA DE TONALIDADE HOMOGÊNEA E OUTRA COM PEQUENAS VARIAÇÕES DE COLORAÇÃO.	UND	145,00
0467	MALHA EM AÇO C/ FIO 4.2 P/ CONFECÇÃO DE MANILHAS:	MT	3.150,00
0468	MANDRIL DE 1/2" PARA FURADEIRA	UNID	15,00
0469	MANGUEIRA CRISTAL 1" TRANSPARENTE	M	100,00
0470	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" TRANSPARENTE	M	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0471	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO: MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UNID	100,00
0472	MANGUEIRA DE ENGATE:	UND	210,00
0473	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO LED BRANCA MORNA	MT	6.300,00
0474	MANGUEIRA DE NIVEL: DIAMETRO 8MM INTERNO X 10,4 EXTERNO = ROLO COM 100 METROS	MT	106,00
0475	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4:	MT	350,00
0476	MANGUEIRA P/ JARDIM PRETA 1/2:	MT	350,00
0477	MANILHA DIAMENTRO DIÂMETRO 100 CM X 100 CM COMPRIMENTO	UND	250,00
0478	MANILHA DIÂMETRO 40 CM X 100 CM COMPRIMENTO	UND	250,00
0479	MANILHA DIÂMETRO 60 CM X 100 CM COMPRIMENTO	UND	250,00
0480	MANILHA DIÂMETRO 80 CM X 100 CM COMPRIMENTO	UND	288,00
0481	MANTA ASFALTICA	M2	200,00
0482	MAQUINA P/ CORTAR CERAMICA:	UND	4,00
0483	MAKITA: SERRA MÁMORÉ ELÉTRICA 110MM 1300W AJUSTE RÁPIDO DE PROFUNDIDADE DE CORTE ATÉ 32MM 4100NH3ZX2 MAKITA	UND	4,00
0484	MARRETA 2 KG: EM ACO CARBONO FORJADO, COM CABO	UND	10,00
0485	MARRETA 10 KG:	UND	10,00
0486	MARRETA 1KG: EM ACO CARBONO FORJADO, COM CABO	UND	10,00
0487	MARTELO: TIPO PENA, EM ACO CARBONO, CABO EM MADEIRA, DE 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	26,00
0488	MASCARA DE TECIDO:- TECIDO MICROFIBRAÇÃO SUBLIMAÇÃO, TAMANHO M 175 X 75MM	UND	400,00
0489	MÁSCARA PFFI (S) COM VÁLVULA RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVEL	UND	100,00
0490	MASCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL PARA: PARTICULAS DE POEIRAS E NÉVOAS	UND	1.700,00
0491	MASSA ACRÍLICA 15KG	PCT	510,00
0492	MASSA ACRÍLICA 20KG:	PCT	460,00
0493	MASSA CORRIDA COM 15 KG	UND	410,00
0494	MEIO FIO 12X30X80 CM	UND	200,00
0495	MOTOR ELETRICO 12,5CV 110W E 220W: BIFÁSICO/MONOFÁSICO/TRIFÁSICO	UND	4,00
0496	MOTOR ELETRICO 15CV 110W E 220W: BIFÁSICO/MONOFÁSICO/TRIFÁSICO	UND	4,00
0497	MOTOR ELETRICO 5CV 110W E 220W: BIFÁSICO/MONOFÁSICO/TRIFÁSICO	UND	6,00
0498	MOURÃO DE MADEIRA 2,5M ALTURA X 15MM DE DIÂMETRO	UNID	8,00
0499	MOURÃO DE MADEIRA 3,5M DE ALTURA X 15MM DE DIÂMETRO	UNID	4,00
0500	NIVEL DE MÃO NÍVEL DE ALUMÍNIO, 12 (300 MM), 3 BOLHAS, COM REGUA, VERMELHO	UND	10,00
0501	OCULOS DE PROTEÇÃO - ESCURO	UND	60,00
0502	OCULOS DE PROTEÇÃO - TRANSPARENTE	UND	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0503	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS E LUMINOSIDADE INTENSA TAMANHO ÚNICO	UND	50,00
0504	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS TAMANHO ÚNICO	UND	50,00
0505	PÁ COLETORA DE LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM PLASTICO POP 20 X 23 DE PA E 60 CM DE CABO:	UND	10,00
0506	PÁ DE CONSTRUÇÃO.: AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA.	UND	120,00
0507	PARAFUSO 10 CM:	UND	145,00
0508	PARAFUSO 11 CM:	UND	145,00
0509	PARAFUSO 15CM: ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	145,00
0510	PARAFUSO 22 CM:	UND	135,00
0511	PARAFUSO 25 CM	UND	135,00
0512	PARAFUSO 3/8: EM ACO GALVANIZADO, DIMENSOES DE 3/8 POLEGADA (DIAMETRO DO CORPO) X 1 POLEGADA (COMPRIMENTO DO CORPO), ROSCA TOTAL, PONTA RETA.	UND	145,00
0513	PARAFUSO 30 CM:	UND	130,00
0514	PARAFUSO 5/16: PARAFUSO PARA CONSTRUÇÃO 5/16.	UND	145,00
0515	PARAFUSO 8CM:	UND	140,00
0516	PARAFUSO EM AÇO INOX PARA VASO SANITARIO	UND	245,00
0517	PARAFUSO FENDIDO 10MM:	UND	2.075,00
0518	PARAFUSO FENDIDO 16MM:	UND	2.075,00
0519	PARAFUSO FENDIDO 25MM	UND	2.075,00
0520	PARAFUSO FENDIDO 35MM	UND	1.975,00
0521	PARAFUSO FENDIDO 50MM:	UND	1.975,00
0522	PARAFUSO FENDIDO 6MM:	UND	2.045,00
0523	PARAFUSO N°10: AUTO-ATARRACHANTE, CABECA CHATA, TIPO FENDA, EM ACO INOX, DIMENSOES 10,0 X 30,0 MM	UND	156,00
0524	PARAFUSO N° 06:	UND	166,00
0525	PARAFUSO N° 08:	UND	280,00
0526	PARAFUSO N° 12:	UND	145,00
0527	PARAFUSO P/ DOBRADIÇA:	DZ	280,00
0528	PE, DE CABRA, DE FERRO, COM 1 M DE COMPRIMENTO	UND	6,00
0529	PEDRA P/ ALVENARIA:	M3	400,00
0530	PICARETA: EM ACO FORJADO, MODELO ALVIAO.	UND	20,00
0531	PINCEL 1/2	UND	82,00
0532	PINCEL 1/4:	UND	82,00
0533	PINCEL 3:	UND	82,00
0534	PLAFON:	UND	10,00
0535	PLAFON DE PVC PARA LAMPADA:	UND	440,00
0536	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UND	15,00
0537	PLUG FÊMEA 2P + T 20A	UND	15,00
0538	PLUG FÊMEA MACHO 2P + T 20A	UND	15,00
0539	PLUG FEMEA:	UND	220,00
0540	PLUG MACHO	UND	220,00
0541	PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0542	PNEU PARA CARRINHO DE MAO: DE BORRACHA, MACICO, DE 09 POLEGADAS, COM JANTE, PARA CARRINHO DE MAO CAPACIDADE DE CARGA 250KG,	UND	105,00
0543	PÓ- 2:	UND	31,00
0544	PONTEIRO TALHADEIRA SDS PLUS 25CM AÇO	UNID	30,00
0545	PORCELANATO 30 X 30	MT	700,00
0546	PORCELANATO 45 X 45	MT	700,00
0547	PORCELANATO 60 X 60:	MT	700,00
0548	PORTA - XAMPY AÇO INOX:	UND	42,00
0549	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO FOSCO 2,10 X 0,60:	UND	64,00
0550	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO FOSCO 2,10 X 0,70:	UND	61,00
0551	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO FOSCO 2,10 X 0,80:	UND	61,00
0552	PORTA DE MADEIRA - TIPO COMUM 2,10 X 0,60	UND	73,00
0553	PORTA DE MADEIRA - TIPO COMUM 2,10 X 0,70	UND	73,00
0554	PORTA DE MADEIRA - TIPO COMUM 2,10 X 0,80:	UND	73,00
0555	PORTA DE MADEIRA (ALMOFADAS) 2,10 X 0,60:	UND	63,00
0556	PORTA DE MADEIRA (ALMOFADAS) 2,10 X 0,70:	UND	63,00
0557	PORTA DE MADEIRA (ALMOFADAS) 2,10 X 0,80	UND	63,00
0558	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,60 HUMBUIA:	UND	63,00
0559	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,60 MADEIRA COMUM:	UND	66,00
0560	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,60 SUCUPIRA:	UND	63,00
0561	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,70 HUMBUIA:	UND	63,00
0562	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,70 MADEIRA COMUM:	UND	66,00
0563	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,70 SUCUPIRA:	UND	63,00
0564	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,80 HUMBUIA:	UND	63,00
0565	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,80 MADEIRA COMUM:	UND	63,00
0566	PORTA DE MADEIRA (LAMINADA) 2,10 X 0,80 SUCUPIRA:	UND	63,00
0567	PORTA DE VIDRO 2,10 X 0,60:	UNID	2,00
0568	PORTA DE VIDRO 2,10 X 0,70	UNID	2,00
0569	PORTA PAPEL HIGIENICO - AÇO INOX:	UND	52,00
0570	PORTA PAPEL HIGIENICO ACRILICO	UND	52,00
0571	PORTA PAPEL HIGIENICO PLASTICO:	UND	52,00
0572	PORTA TOALHA BANHO (LIGAS DE ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO ECOBRE), PLÁSTICO DE ENGENHARIA E AÇO INOX.	UND	22,00
0573	PORTA TOALHA ROSTO: (LIGAS DE ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO ECOBRE), PLÁSTICO DE ENGENHARIA E AÇO INOX.	UND	22,00
0574	PORTAL DE MADEIRA 2,10X0,80:	UND	115,00
0575	PREGO 10 X 10	Kg	26,00
0576	PREGO 12X12:	Kg	26,00
0577	PREGO 15X15, PCT C/ 1KG	KG	22,00
0578	PREGO 15X15: PREGO 15X15 PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	Kg	25,00
0579	PREGO 15X21:	PCT	5,00
0580	PREGO 17X21: PREGO 17X21	Kg	72,00
0581	PREGO 17X24:	PCT	5,00
0582	PREGO 18X30: PREGO 18X30 PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	Kg	62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0583	PREGO 19X36: SEM CABECA, EM FERRO, 19 X 16 POLEGADAS	Kg	41,00
0584	PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR 2 ABAFADORES TIPO CONCHA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL EM FORMA DE ARCO COLCHA COM ABAFADORES ACOLCHOADOS REGULAGEM DA ALTURA DAS CONCHAS PROTEÇÃO 22 DB TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A QUALQUER USUÁRIO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) TAMANHO ÚNICO	UNID	30,00
0585	PRUMO: PARA PEDREIRO. 500 G	UND	10,00
0586	PULVERIZADOR JACTO 20LT:	UND	4,00
0587	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR 12	UND	34,00
0588	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR 20	UND	34,00
0589	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTOR 30:	UND	34,00
0590	RALO ESCAMOTEAVEL EM INOX REDONDO COM 10 CM DE DIAMETRO:	UND	100,00
0591	RALO ESCAMOTEAVEL EM INOX REDONDO COM 40 CM DE DIAMETRO:	UND	30,00
0592	RALO P/ BANHEIRO RALO GRELHA INOX PARA BANHEIRO QUADRADO 10X10 COM FECHO	UND	115,00
0593	RASTELO EM ACO, DIMENSOES 50 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA), CABO DE MADEIRA COM 1,20 M, PARA SERVICOS DE JARDINAGEM	UND	71,00
0594	REATOR ELETRICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 1X20W:	UND	210,00
0595	REATOR ELETRICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 1X40W:	UND	210,00
0596	REATOR ELETRICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X20W:	UND	210,00
0597	REATOR ELETRICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 2X40W:	UND	210,00
0598	REATOR MISTO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W 220V:	UND	160,00
0599	REATOR MISTO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V:	UND	310,00
0600	REATOR MISTO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220V:	UND	160,00
0601	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-0,75: REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-0,75	UND	60,00
0602	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-0,75:	UND	10,00
0603	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-40: REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-40	UND	42,00
0604	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-50: REDUÇÃO P/ ESGOTO 100-50	UND	84,00
0605	REDUÇÃO P/ ESGOTO 100 -40	UND	10,00
0606	REDUÇÃO PVC - MARROM - 0,25 X 0,20:	UND	165,00
0607	REDUÇÃO PVC - MARROM - 0,32 X 0,25:	UND	165,00
0608	REDUÇÃO PVC - MARROM - 0,40 X 0,32	UND	115,00
0609	REDUÇÃO PVC - MARROM - 0,50 X 0,40	UND	132,00
0610	REDUÇÃO PVC - MARROM - 0,60 X 0,50:	UND	110,00
0611	REDUÇÃO PVC - MARROM - 0,75X 0,60:	UND	94,00
0612	REFLETOR / PROETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 250 W	UND	125,00
0613	REFLETOR / PROETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 4000 W:	UND	110,00
0614	REFLETOR DE LED 1000 WTS IP 68:	UNID	100,00
0615	REFLETOR DE LED10 WATS COLORIDO:	UND	2,00
0616	REFLETOR DE LED10 WATS:	UND	23,00
0617	REFLETOR DE LED20 WATS:	UND	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0618	REFLETOR DE LED30 WATS COLORIDO:	UND	10,00
0619	REFLETOR DE LED50 WATS COLORIDO:	UND	12,00
0620	REGADOR 08 LITROS	UND	44,00
0621	REGISTRO:	UNID	2,00
0622	REGISTRO DE AGUA 020:	UND	173,00
0623	REGISTRO DE AGUA 025:	UND	173,00
0624	REGISTRO DE AGUA 032	UND	68,00
0625	REGISTRO DE AGUA 040	UND	68,00
0626	REGISTRO DE AGUA 050:	UND	348,00
0627	REGISTRO DE AGUA 060:	UND	68,00
0628	REGISTRO DE AGUA 075:	UND	36,00
0629	REGISTRO P/ CHUVEIRO INOX 1/2:	UND	31,00
0630	REGISTRO P/ CHUVEIRO INOX 3/4:	UND	62,00
0631	REGUA DE ALUMINIO: REGUA DE ALUMINIO PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	20,00
0632	REJUNTE P/ PISO CERAMICO:	Kg	535,00
0633	RELE FOTOELETRICA DE 1000W 110V	UND	200,00
0634	RELE FOTOELETRICA DE 1000W 220V	UND	200,00
0635	RESINA DE FIBRA:	UNID	40,00
0636	REVESTIMENTO CERAMICO - TIPO 1 20X30:	MT	780,00
0637	REVESTIMENTO CERAMICO - TIPO 2 20X30:	MT	730,00
0638	REVESTIMENTO CERAMICO - TIPO 3 20X30:	MT	520,00
0639	REVESTIMENTO CERAMICO 40 X 40 TIPO 1	MT	730,00
0640	REVESTIMENTO CERAMICO 40 X 40 TIPO 3:	MT	310,00
0641	REVESTIMENTO CERAMICO 40X40 TIPO 2	MT	730,00
0642	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO 1 45X45:	MT	780,00
0643	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO 2 45X45:	MT	730,00
0644	REVESTIMENTO CERAMICO TIPO 3 45X45	MT	730,00
0645	RIPA 4/2	MT	2.510,00
0646	RIPA 4/2:	MT	60.400,00
0647	RIPAO 6/4	MT	17,00
0648	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 25:	UND	80,00
0649	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 32:	UND	70,00
0650	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 42	UND	70,00
0651	ROLO DE PINTURA EM LÃ - 42:	UND	100,00
0652	ROLO DE PINTURA EM LÃ - 25:	UND	70,00
0653	ROLO DE PINTURA EM LÃ - 32	UND	80,00
0654	ROTOR:	UND	20,00
0655	RUFO 20 CM:	MT	210,00
0656	RUFO 40 CM	MT	84,00
0657	SACO DE POLIETILENO (20X25 CM)	UNID	150,00
0658	SELADORA ACRILICA 18 LT: SELADORA ACRILICA 18 LT PARACONSTRUÇÃO EM GERAL.	UND	50,00
0659	SENSOR DE PRESENÇA	UND	157,00
0660	SERRINHA LÂMINA DE SERRA MANUAL 12X1/2"	UND	100,00
0661	SERROTE: LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO,20 POLEGADAS	UND	4,00
0662	SIFAO LISO:	UND	156,00
0663	SIFAO SANFONADO:	UND	156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0664	SILICONE 200 GRAMAS:	UNID	50,00
0665	T DESAIDA: UNID	UNID	40,00
0666	T PARA ESGOTO 0,40	UND	155,00
0667	T PARA ESGOTO 0,50	UND	155,00
0668	T PARA ESGOTO 0,75:	UND	92,00
0669	T PARA ESGOTO 100:	UND	155,00
0670	TABUA DE 3,50M DE COMPRIMENTO X 7CMS DE EXPESSURA E 0,30CMS DE LARGURA DE JATOBÁ	UNID	21,00
0671	TABUA DE 6,30M DE COMPRIMENTO X 4CMS DE EXPESSURA E 0,30CMS DE LARGURA DE JATOBÁ	UNID	4,00
0672	TABUA P ANDAIMES E CONCRETAGEM 30/2 PINUS	MT	250,00
0673	TABUA P/ ANDAIMES E CONCRETAGEM 30/2	MT	250,00
0674	TABUA PINUS 30CM X 2CM X 3M	UNID	2,00
0675	TALHA MANUAL DE CORRENTE PARA 1000 KG COM 3 METROS	UNID	2,00
0676	TALHA MANUAL DE CORRENTE PARA 3000 KG C/ 5 METROS	UNID	2,00
0677	TAMPA EM ACRILICO PARA VASO SANITARIO	UND	94,00
0678	TAMPA EM PLASTICO P/ VASO SANITARIO:	UND	94,00
0679	TAMPAO C/ ROSCA 0,20	UND	145,00
0680	TAMPAO C/ ROSCA 0,25	UND	83,00
0681	TAMPAO C/ ROSCA 0,32	UND	52,00
0682	TAMPAO C/ ROSCA 0,40:	UND	105,00
0683	TAMPÃO LISO PVC - 0,20:	UND	120,00
0684	TAMPÃO LISO PVC - 0,25:	UND	83,00
0685	TAMPÃO LISO PVC - 0,32:	UND	57,00
0686	TAMPÃO LISO PVC - 0,40	UND	41,00
0687	TAMPÃO LISO PVC - 0,50	UND	97,00
0688	TAMPÃO LISO PVC - 0,60	UND	57,00
0689	TAMPÃO LISO PVC - 0,75:	UND	25,00
0690	TANQUE 02 BOCAS: TANQUE 02 BOCAS	UND	26,00
0691	TANQUE 03 BOCAS	UND	30,00
0692	TANQUE MARMORE SINTETICO:	UNID	5,00
0693	TELA DE AÇO GALVANIZADO MALHA 14 FIO 31	m ²	500,00
0694	TELA PARA GALINHEIRO	UND	400,00
0695	TELA PARA VIVEIRO DE PASSAROS:	MT	400,00
0696	TELA SOMBRITE 50%	UND	600,00
0697	TELA SOMBRITE MINIMO 75%	METRO	150,00
0698	TELHA ACRILICA - MODELO COLONIAL:	UND	220,00
0699	TELHA DE VIDRO - MODELO COLONIAL	UND	100,00
0700	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA METRO	MT	280,00
0701	TELHA TERNIT: FIBROCIMENTO CINZA 122X110X5MM	UNID	80,00
0702	TELHA TIPO BRASILITE 5 MM. TAMANHO 1,10 X 2,44:	UNID	100,00
0703	TELHAS TIPO COLONIAL: TELHAS PARA ALVENARIA	UND	42.100,00
0704	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	40,00
0705	TEXTURA PRONTA - 18 LITROS:	LT	73,00
0706	THINNER:	LITROS	270,00
0707	TIJOLINHOS: TIJOLINHOS PARA ALVENARIA 229X114X44MM	UND	32.500,00
0708	TIJOLO (VISTA): 250MM X 70MM	UNID	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0709	TIJOLO 6 FUROS 14CM ALTURA X 9CM DE LARGURA X 19CM DE COMPRIMENTO	UND	4.000,00
0710	TINTA 18 LITROS C/ BRILHANTE	LT	165,00
0711	TINTA ACRILICA 90 ML	LT	113,00
0712	TINTA ACRILICA 900 ML	UND	113,00
0713	TINTA EM PÓ 5KG	UND	210,00
0714	TINTA P/ PISO 18L	UND	63,00
0715	TINTA PARA PAREDE: TINTA ACRÍLICO FOSCO 18 L	LATA	50,00
0716	TINTA PARA PORTAO: SECA RAPIDO 0,9L	LATA	10,00
0717	TINTA SECAGEM RAPIDA - 900 ML:	LT	83,00
0718	TOMADA: TOMADA 2P + T - 10 ^a 110VW	UNID	40,00
0719	TOMADA 2P + T PARA CANALETA	UND	260,00
0720	TOMADA 2P + T:	UND	320,00
0721	TOMADA DUPLA:	UNID	15,00
0722	TOMADA PARA PISO 2P + T:	UND	220,00
0723	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE PARA PIA:	UND	30,00
0724	TORNEIRA DE FERRO:	UNID	20,00
0725	TORNEIRA ELETRICA BANCADA PIA MOVEL:	UNID	10,00
0726	TORNEIRA HOSPITALAR	UND	60,00
0727	TORNEIRA METAL COMUM: TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO.	UND	125,00
0728	TORNEIRA PLASTICA CANO LONGO	UND	155,00
0729	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	UND	230,00
0730	TRELÇA DE FERRO 6M:	UND	520,00
0731	TUBO DE AÇO INDUSTRIAL GALVANIZADO RETANGULAR:	UND	100,00
0732	TUBO GALVANIZADO 1 1/2:	UND	102,00
0733	TUBO GALVANIZADO 1 3/4:	UND	112,00
0734	TUBO/CANO PARA ESGOTO 0,40:	UND	270,00
0735	TUBO/CANO PARA ESGOTO 0,50	UND	270,00
0736	TUBO/CANO PARA ESGOTO 0,75	UND	144,00
0737	TUBO/CANO PARA ESGOTO 100	UND	270,00
0738	UNIAO EM PVC - 100:	UND	73,00
0739	UNIAO EM PVC - 25:	UND	52,00
0740	UNIAO EM PVC - 32	UND	31,00
0741	UNIAO EM PVC - 40	UND	41,00
0742	UNIAO EM PVC - 50	UND	72,00
0743	UNIAO EM PVC - 60:	UND	52,00
0744	UNIAO EM PVC - 75:	UND	31,00
0745	UNIAO EM PVC - 85	UND	41,00
0746	VALVULA AMERICANA: VALVULA AMERICANA, PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.	UND	68,00
0747	VALVULA DE DESCARGA: DESCRIÇÃO: VALVULA, DE DESCARGA, CORPO EM METAL, DIAMETRO DE 1 1/2 POLEGADAS, ESPELHO E BOTA DE ACIONAMENTO COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO.	UND	186,00
0748	VALVULA DE RETENÇÃO 100:	UND	51,00
0749	VALVULA DE RETENÇÃO 60:	UND	51,00
0750	VALVULA DE RETENÇÃO 80:	UND	51,00
0751	VALVULA DE TANQUE	UND	83,00
0752	VASILHAME BOMBONA 50 L:	UND	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

0753	VASO SANITARIO BRANCO COMUM: DESCRIÇÃO: VASO, SANITARIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPO	UND	120,00
0754	VASSOURA PIAÇAVA:	UND	685,00
0755	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	DZ	143,00
0756	VEDA-ROSCA:	UND	240,00
0757	VIAPLUS 500 CX/ 15 KG:	UND	47,00
0758	VIDIA PARA CORTAR CERAMICA	UND	25,00
0759	VIDRO CANELADO:	M2	1.050,00
0760	VIDRO COLORIDO - 4MM	M2	332,00
0761	VIDRO COLORIDO - 6MM	M2	3.322,00
0762	VIDRO COLORIDO - 8MM	M2	332,00
0763	VIDRO FOSCO - 4MM	M2	442,00
0764	VIDRO FOSCO - 6MM	M2	442,00
0765	VIDRO FOSCO - 8MM	M2	442,00
0766	VIDRO LISO TEMPERADO - 4MM	M2	442,00
0767	VIDRO LISO TEMPERADO - 6MM:	M2	442,00
0768	VIDRO LISO TEMPERADO - 8MM:	M2	442,00
0769	VIDRO TEMPERADO 04MM	M2	436,00
0770	VIDRO TEMPERADO 06MM:	M2	482,00
0771	VIDRO TEMPERADO 08MM	M2	492,00
0772	VIRGA P/ LAJE: LARGURA MÍNIMA DE 12 CM, 15 CM.	M	2.000,00
0773	WHITE LUB	UND	100,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.
- 6.6 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos produtos contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, Esporte, com o auxílio do Setor de Compras.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

- 9.1 – Os objetos desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo o produto/serviço ser fornecido em até 02 (dois) dias após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, sem nenhum custo adicional para o Município.
- 9.2 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar os produtos que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.
- 9.3 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.4 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 9.5 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de NOVORIZONTE/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de NOVORIZONTE/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de NOVORIZONTE/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de NOVORIZONTE/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Mário Clênio Durães dos Santos
Secretário Municipal Obras Serviços Urbanos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2022

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Novorizonte/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Reconhecer firma em Cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2022

AO

MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE-MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____

Dados Bancários: (preenchimento não obrigatório)

BANCO: _____ CONTA: _____ AGÊNCIA: _____

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ITEM	QTD	UNID		MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 080/2022**, do **Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 023/2022**, promovido pela Prefeitura de Novorizonte - MG, a (o) empresa....., inscrita no CNPJ/CPF/MF sob n.º , com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. Que se compromete a entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;
5. Para efeito do Cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ _____, com sede na Rua _____ (endereço completo), neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, por intermédio de seu procurador(a) o(a) Senhor(a) - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. LC 123 de 14 de dezembro 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, E A EMPRESA....., PARA OS FINS NELA INDICADOS.

AO MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Cleber Nascimento de Pinho**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e _____, com sede a _____ nº. ____ Bairro _____, representado pelo Sr(a): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente ata de registro de preços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 080/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço 023/2022, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Novorizonte/MG não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Novorizonte/MG, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Preço unitário	Preço Total

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Novorizonte se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.9.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.9.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.14. Caso o município de Novorizonte/MG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.15. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.16. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

6.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais/equipamentos.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

8.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente



do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

9. DA RESCISÃO

9.1. O fornecimento oriundo desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1-O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novorizonte/MG será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos produtos contratados;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos contratados, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

10.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegia do que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Novorizonte/MG,....., de de 2022.

Cleber Nascimento de Pinho
Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

Representante Legal.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____